



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 502 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Prefeito Municipal

“Dispõe sobre as alterações dos Quadros I, II e III que Compõem o Anexo I, que fazem parte da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, que norteia a confecção da Lei Orçamentária Anual e dá outras providencias.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alteração dos Anexos que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2009.

Art. 2º - Integram a presente Lei, o Quadro I, do Anexo I, que inclui a previsão da Receita de forma atualizada, mediante ao acompanhamento de fatores inerentes a Administração

Art. 3º - Integram a presente Lei, o Quadro II, do Anexo I, que inclui a previsão da Despesa de forma atualizada, de forma a compactuar com a receita prevista ao Quadro I do anexo I.

Art. 4º- Integram a presente Lei, o Quadro III, do Anexo I, que inclui o Resultado Primário de forma atualizada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 12 de dezembro de 2008.

Artur Messias
Prefeito